



SEMÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Brigano

Ibirarema, 02 de Dezembro de 2015 / Ano I / Edição 11

Semanário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.912, de 02 de julho de 2015.

Página 01

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 62/2015, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL SEM BENFEITORIAS, SITUADO NESTA CIDADE DE IBIRAREMA, NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e, CONSIDERANDO que o déficit habitacional existente no Município de Ibirarema ainda é alto, o que vem penalizando expressiva parcela da população; CONSIDERANDO que o direito a moradia passou a integrar o expressivo rol dos direitos sociais, previstos no artigo 6º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o direito a habitação tem grande relevância na instituição dos direitos humanos; CONSIDERANDO que a moradia corresponde a um lugar adequado às necessidades básicas do indivíduo, capaz de suprir adequada e suficientemente o mínimo existencial de dignidade da pessoa humana, com conforto e qualidade, constituindo ainda asilo inviolável do indivíduo; CONSIDERANDO que o Município dispõe dos recursos financeiros e orçamentários necessários para a desapropriação de um imóvel urbano, para a implantação do Programa “Minha Casa Minha Vida”, objetivando a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em parceria com o

governo Federal;

CONSIDERANDO finalmente que, após estudos efetuados pela Comissão, designada pela Portaria nº 2.298, de 30 de setembro de 2015, a escolha da área de 01 (um) alqueire recaiu sobre parte do imóvel, objeto da matrícula nº 20.089, cuja área possui todos os requisitos necessários à construção das unidades habitacionais pretendidas, sobretudo quanto a sua localização e acesso.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área sem benfeitorias, com 01 (um) alqueire de terras, dentro de um imóvel com área maior, objeto da matrícula nº 20.089, do Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, denominado Chácara Santo Antônio, situado na Alameda Augusta Martins Vieira, neste Município de Ibirarema, que consta pertencer a Angelina Dividino Pontremolez, Angelita Pontremolez, Adriane Pontremolez Marana Teixeira e Altair Pontremolez Júnior, para a implantação do Programa Minha Casa Minha Vida, objetivando a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, consoante faculta o artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A área de 01 (um) alqueire a ser desapropriada, de que trata o artigo anterior, tem a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 32, situado junto ao Município de Ibirarema (Alameda Augusta Martins Vieira, com faixa de domínio de 8,00 metros); deste, segue confrontando com o Município de Ibirarema - (Alameda Augusta Martins Vieira, com faixa de domínio de 8,00 metros) com os seguintes rumos e distâncias: 73°45'05" NE e 129,69 m até o vértice 13; 59°02'40" SE e 15,35 m até o vértice 14; 21°12'03" SE e 157,20m até o

vértice 30; deste, segue confrontando com Angelina Dividino Pontremolez, Angelita Pontremolez, Adriane Pontremolez Marana Teixeira casada com Paulo César Marana Teixeira,

Altair Pontremolez Júnior casado com Cinthia Dala Déa Camacho Pontremolez (Área remanescente) com os seguintes rumos e distâncias: 69°05'52" SW e 140,00 m até o vértice 31;

20°45'43" NW e 179,79 m até o vértice 32, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência se houver a necessidade do processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 26 de Novembro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III

INEDITORIAS